



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.143/90 DE 08 DE MARÇO DE 1.990

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do processo nº 80/90 e ;

CONSIDERANDO que parte das notificações-recibo para pagamento do IPTU foram processadas com certo atraso, devido ao recadastramento dos imóveis;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para que o Correio e a Prefeitura efetuassem as entregas das notificações-recibo aos contribuintes;

CONSIDERANDO que a cota única do IPTU de 1.990 representa sensível desconto no valor do tributo,

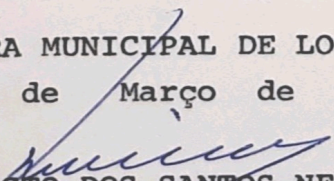
D E C R E T A :

Artigo 1º:- Fica prorrogado até 15 de Março de 1.990, o vencimento para pagamento da cota única do imposto territorial e predial urbano do Município de Louveira, para aqueles contribuintes que receberam a notificação-recibo após 28 de Fevereiro de 1.990.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

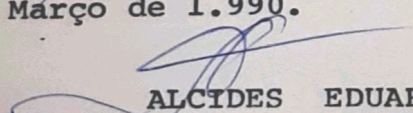
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 08 de Março de 1.990


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 08 de Março de 1.990.


ALCIDES EDUARDO

Diretor Depto de Administração

